

[B]³

Revogado pelo Ofício Circular 034-2018-PRE
de 10 de Julho de 2018



15 de agosto de 2007
060/2007-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Associados da BM&F e Participantes do Mercado de Títulos Públicos

Ref.: Clearing de Ativos e SISBEX – Acionistas da Centralclearing de Compensação e Liquidação S.A. (Central), Agentes de Compensação “A” e “B” – Prorrogação de Benefícios.

O Conselho de Administração da BM&F, reunido em sessão ordinária de 14/08/2007, decidiu manter aos participantes citados na referência o direito de, até **15/08/2008**, realizar ou registrar operações no SISBEX, para compensação e liquidação por intermédio da Clearing de Ativos.

Naquela oportunidade, o Conselho decidiu, ainda, manter a tais participantes o desconto de 50% sobre os emolumentos e a taxa operacional, até o limite do valor integralizado pelo acionista no capital social da Central, observado o prazo até 15/08/2008, o que primeiro ocorrer.

O desconto nos emolumentos e na taxa operacional, para ressarcimento dos investimentos realizados e não-recebidos em devolução pelos Agentes de Compensação “A” e “B” da Central, será assim fornecido:

- a) Para participantes da Central que ainda não tenham adquirido títulos de Sócio DO e de Sócio DL ou que tenham adquirido título de apenas uma dessas categorias, depois de pagos os emolumentos e a taxa operacional integralmente, o valor correspondente ao desconto será retido pela BM&F e corrigido pela variação do CDI, até o saldo atingir o valor integralizado pelo participante ou até 15/08/2008, o que primeiro ocorrer, quando, então, será suspensa a concessão do desconto. O saldo acumulado dos descontos concedidos, devidamente corrigidos, ficará à disposição do participante;
- b) Para participantes da Central que tenham adquirido tanto o título de Sócio DO quanto o título de Sócio DL, a cobrança dos emolumentos e da taxa operacional será efetuada pelo valor abatido do desconto e o valor deste

será corrigido pela variação do CDI, até que o saldo acumulado dos descontos concedidos atinja o valor a ser ressarcido ou até 15/08/2008, o que primeiro ocorrer, quando, então, será suspensa a concessão do desconto.

A correção dos saldos relativos aos descontos concedidos, retidos ou não na BM&F, e a confrontação do valor correspondente ao total do desconto concedido, devidamente corrigido, com o valor a ressarcir – este sem correção – são efetuadas diariamente.

Ratificamos a necessidade de envio à Diretoria da Clearing de Ativos de dados e documentos comprobatórios dos valores relativos aos investimentos na Central, bem como de eventuais devoluções ou ressarcimentos recebidos, de acordo com os assentamentos contábeis da instituição.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Câmara de Ativos (Luis Gustavo ou Viviane), pelo telefone (+11) 3112-9312.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral